PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça, Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

Ofício nº 152
Assunto: Resposta (Faz)
Data: 18 de novembro de 2025.

Ilmo. Sr. Vereador Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira,

Em resposta ao Requerimento nº 47/2025, que solicita informações acerca da jornada de trabalho e da forma de controle e compensação das horas realizadas pelos motoristas vinculados ao setor de Saúde do Município, venho apresentar as seguintes informações.

A Administração Municipal, em observância ao princípio da publicidade e da transparência (art. 37, caput, da Constituição Federal), presta as informações requeridas com base nos registros funcionais e administrativos atualmente em vigor.

Os motoristas do setor de Saúde são servidores efetivos submetidos ao regime estatutário municipal, não sendo aplicável o regime de horas extras remuneradas de forma habitual, salvo nos casos excepcionais e devidamente autorizados, conforme previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e nos atos administrativos internos que regem o funcionamento da Secretaria de Saúde.

Em regra, a jornada é fixa e pré-determinada, compatível com as necessidades do serviço público, havendo flexibilidade apenas quando a natureza do deslocamento exige cumprimento fora do horário regular — como em transportes intermunicipais de pacientes para consultas, exames e procedimentos.

Nas hipóteses em que o serviço ultrapassa a jornada regular, há pagamento direto de horas extras, tudo conforme controle e registro de horas.

Eventual não concordância deve ser dirimida junto ao Poder Judiciário.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Ao Ilmo.
Sr. Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira
Vereador
Conceição das Pedras – Minas Gerais

protocolo nº: 305/2025; fls: 03
RECEBIDO
EM: 24/11/2025
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo